CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023 - CBMPA, QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como CONTRATANTE, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA, Endereço: Rua Sandra Barros Amorim, nº 195, Bairro Letícia, CEP: 31.640-000 Belo Horizonte-MG. licitacao2@homeofficemoveis.com / vendas@homeofficemoveis.com, Fone: (31) 32871712, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 66.455.593/0001-99, como CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Pierre Airam Carvalho Oliveira, portador da cédula de identidade nº 13.349.911 SSP/MG e do CPF nº 066.483.006-47, em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.192, de 2001, à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto N° 991 de 24 de Agosto de 2020, Decreto Estadual N° 534, de 04 de fevereiro de 2020, Decreto n° 878, de 31 de março de 2008 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer N° 200/2023-COJ**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, daLei n° 8.666/1993 e inciso VI.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM:

3.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2022 - CONVALES/MG, e Processo Administrativo N° 2023/924663.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO:

4.1 O presente Contrato tem como objeto Aquisição de 1000 cadeiras de escolares, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e descrito no Termo de Referência.

PIERRE AIRAM
CARVALHO
OLIVEIRA:0664830

CARVERA:0664830



5. CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA:

5.1 O presente Contrato visa atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO:

7.1. O valor global do contrato é de R\$ 687.000,00 (seiscentos e oitenta e sete mil reais).

7.2 Segue a tabela abaixo com a descrição dos objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V UNIT.	V TOTAL
1	CONJUNTO MESA E CADEIRA VERMELHA PARA ALUNO	1000	R\$ 687,00	R\$ 687.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 687.000,00 (seiscentos e oitenta e sete mil reais).				

7.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ESPECIFICAÇÕES:

8.1 As especificações e quantitativo do material encontram-se detalhadas abaixo.

8.1.1 CONJUNTO MESA E CADEIRA VERMELHA PARA ALUNO: Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira VERMELHA. Mesa individual, Dimensões: 750 altura x 465 profundidade x 605 largura mm Tampo: Medium Density Particleboard (painel de partículas de baixa densidade) com espessura de 18 mm. A Fixação da estrutura no tampo deve ser feita por buchas metálicas e parafusos de rosca maquina. Revestimentos das faces da madeira: face inferior/superior deve possuir filme termo- prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo.. Estrutura: Suporte de tampo em tubo redondo 1 1/4" dobrado em formato de "C", soldado à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mme espessura de parede de 1.9mm unidas entre sí por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Cadeira com estrutura monobloco empilhável composta por 3 peças soldadas pelo processo MIG com ponteiras em polipropileno virgem com pino expansor, confeccionada em tubo de aço redondo medindo 20,7 mm, com espessura mínima de 1,9 mm. Assento medindo 400 x 430 mm (lxp) com espessura de 5,5 mm. Com fixação por 6 rebites de alumínio Altura do assento ao chão 338 mm. Encosto 396 x 198mm (Ixa) com inserções para acabamento dos tubos do encosto e fixação a estrutura por 4 rebites de alumínio. As medidas podem variar +/-





5 %. O licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: Certificado de Conformidade emitido por Organismos de Certificação de Produto acreditado na CGCRE de acordo ABNT NBR 14006:2008. Catálogo técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas para todos os itens do lote,comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética e ergonomia.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

- 9.1 Para efeito de pagamento de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:
- 9.1.1 Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura de cada evento onde o objeto for utilizado;
- 9.1.2 O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02(duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao objeto.
- 9.1.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor.
- 9.1.4 Os valores devidos pelo CBMPA serão pagos no 30º (trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
- 9.1.5 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, referente a apresentação da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 9.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa,a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo fiscal do Contrato ou responsável e o pagamento ficará pendente, até que esta providencie as medidas saneadoras.
- 9.3 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.
- 9.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato ou documento equivalente.
- 9.5 O CONTRATANTE não fica obrigado a contratar a totalidade do quantitativo estimado, ao passo que poderá acarretar alinhamento de preço em uma eventual segunda demanda em virtude do aumento do dólar.

9.6 DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 1222-X - CONTA CORRENTE: 165000-9



JAYME DE ASINAdo de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:411573 BENJO:41157362249

14:50:51 -03'00'

62249

10. CLÁUSULA DÉCIMA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

10.1 **Local de Entrega:** a entrega do objeto será realizada no Almoxarifado Geral do CBMPA, localizado na Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, CEP: 66615-055, Belém – Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura, a qual deverá ser enviada, preferencialmente do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês, pertinente aos materiais destinados aos quarteis da região metropolitana, a empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente (9h às 17h), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

10.2 O objeto desta CONTRATAÇÃO será fornecido de acordo com a necessidade do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, de acordo com pedidos/entregas do OBJETO DA CONTRATANTE, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.;

- 10.3 **Prazo de Entrega:** até 30 (tinta) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato.
- 10.4 **Número de parcelas:** de acordo com a necessidade do Setor Demandante (através de contato com o Fiscal de Contrato).
- 10.5. Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.
- 10.6 O recebimento por parte da contratante observará o estabelecido abaixo:
- 10.7.1 **Recebimento provisório:** o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com as especificações constantes neste Termo e a proposta da empresa vencedora.
- 10.7.2 **Recebimento Definitivo:** o objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- 10.8 No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Contrato, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.
- 10.9 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA CONTRATUAL:

11.1 O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. 11.2 A vigência será de: 25/09/2023 até 25/09/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310101 Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563

Fonte de Recurso: 01700000006

Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078

Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA Fone: (91) 98899-6316 E-mail: contratoscbmpa@gmail.com PIERRE AIRAM
CARVALHO
CLIVERA-05548300547 Tales 2018/21 1/17/44 4199



Natureza da Despesa: 449052 Plano Interno: 1050007563E

Unidade Gestora: 310101 Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563

Fonte de Recurso: 02700000006

Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078

Natureza da Despesa: 449052 Plano Interno: 1050007563E

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 13.1.1 São deveres do contratado:
- 13.1.2 Deverá informar em sua proposta, sob pena de desclassificação, o fabricante/marca, modelo e referência do produto ofertado;
- 13.1.3 Disponibilizar amostra dos produtos dos itens deste termo no prazo de até 05 (cinco) dias com as especificações requeridas pela contratante para testes.
- 13.1.4 Disponibilizar catálogos, folders e demais documentos dos itens que possibilite uma análise bem criteriosa das especificações técnicas dos produtos ofertados no certame, o CBMPA se reserva o direito de fazer verificações online se assim julgar necessário;
- 13.1.5 Fornecer o objeto, atendido os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;
- 13.1.6 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo;
- 13.1.7 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.1.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do produto, quando couber;
- 13.1.9 Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 13.1.10 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal;
- 13.1.11 A empresa deverá fornecer formalmente um Termo de Garantia nos moldes de art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com cada entrega do objeto desta licitação, com prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir do recebimento definitivo do material, entendendo como tal a data do adimplemento.





- 13.1.12 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;
- 13.1.13 Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo de validade de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada;
- 13.1.14 O recebimento do material mencionado no objeto desta contratação não significa a sua aceitação. Esta só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato nomeado pela DAL;
- 13.1.15 A rejeição do material não justificará atraso em relação ao prazo de entrega fixado:
- 13.1.16 Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pelo fiscal do contrato nomeado pela DAL, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo- lhe efetuar as correções cabíveis;
- 13.1.17 A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções prevista no item 9 deste documento;
- 13.1.18 Em relação à inspeção, a fiscalização exercida durante a fabricação não dispensa o exame que deve ser feito pela Comissão de Recebimento quando da entrega de material em até 15 (quinze) dias úteis, para examinar o lote ou o local fornecido:
- 13.1.19 A aceitação ou rejeição se dará, sempre que a Comissão de Recebimento, ao examinar um fornecimento parcial ou total, verificar que os materiais não estejam de acordo com esta especificação e decidir fazer uma revisão total no lote, será incumbida a própria firma fornecedora. O lote poderá ser total ou parcialmente rejeitado desde que não satisfaçam quaisquer das condições exigidas nesta especificação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 14.1 Receber provisoriamente o objeto da licitação disponibilizando local, data e horário para tanto; E, além disso:
- 14.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 14.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 14.5 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma previstos em lei, aplicando-se aqui, supletivamente, as regras de pagamento previstas na Lei 8.666/93;
- 14.6 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 14.7 Realizar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos em Lei, responsabilizando-se pelas sanções pecuniárias decorrentes da sua mora.





15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTE CONTRATUAL:

- 15.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/IBGE ou outro índice que venha a substitui-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES:

15.1 No caso de não cumprimento das obrigações oriundas deste instrumento, serão cominadas as seguintes penalidades:

16.1.2 ADVERTÊNCIA:

16.1.3. Pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

16.2. MULTA

16.2.1. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total do item, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Assinatura do Contrato;

- II. Retirada/aceite da nota de empenho.
- 16.2.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para assinatura do contrato, retirada da nota de empenho, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;
- 16.2.2. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:
- I. Entrega do objeto licitado;
- II. Substituição do objeto licitado;
- III. Validade dos produtos.
- 16.2.2.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega, substituição, validade do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;



JAYME DE Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:41157 BENJO:41157362249 Dados: 2023.09.28
145:146-0300'

- 16.2.3. De 15%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:
- I. Recusa injustificada em assinar o Contrato, se configurar inexecução total;
- Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- III. Recusa injustificada da entrega, montagem e instalação do objeto contratado, se configurar inexecução total;
- IV. Recusa injustificada em substituição do objeto contratado, se configurar inexecução total;
- V. Prestação da validade do Objeto, atendimento e/ou conclusão da manutenção/chamado, se configurar inexecução total;
- VI. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.
- 16.2.4. De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de:
- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.
- Entrega parcial injustificada dos objetos licitados;
- Não substituição injustificada de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;
- IV. Término da validade dos Kits, desde que configure inexecução parcial do objeto;
- 16.2.5. De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto, não referidas nos itens anteriores.
- 16.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- 16.2.7. Havendo garantia à execução apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo validade ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

16.3. SUSPENSÃO

- 16.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CEDEC, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:
- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela
 Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

16.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

16.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

- 17.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.
- 17.2 Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.
- 17.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



JAYME DE Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ
BENJO:411573
BENJO:41157362249
BenJO:41157362249
BenJO:41157362249
BenJO:41157362249
BenJO:41157362249
BenJO:41157362249
BenJO:41157362249

17.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

18.1 A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato ou documento equivalente estará a cargo da administração, do CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato ou responsável designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrou todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 19.1 Os produtos do Termo deverão possuir a Garantia Legal contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia exigida na especificação de cada item dos respectivos itens deste Contrato.
- 19.2 A empresa deverá apresentar como forma de comprovação de garantia mencionada no subitem anterior, o Certificado de garantia do fabricante ou similar.
- 19.3 No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- 19.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.
- 19.5 Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.
- 19. 6 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência e a proposta do contratante, e ainda ao seguinte:
- 19.6.1 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;
- 19.6.2 Os produtos deverão apresentar certificação ou selo do INMETRO ou outro de reconhecimento nacional e/ou internacional de acordo com cada item neste Termo de Referência a ser fornecido ao Corpo de Bombeiro Militar do Pará;
- 19.6.3 A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional ao CBMPA.
- 19.7 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso necessário, substituí-lo por outro de igual especificação, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.
- 19.8 Os produtos deverão obedecer as normas divulgadas na ABNT, em conformidade com as edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas em cada item deste termo, no que couber.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 534/2020 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.



PIERRE AIRAM Assinado de forma digital por PESSE ASSAM (ANNALE)
OLIVEIRA-0664 DIAGO 202309.25
8300647 12:18:59-07:09

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

21.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

20.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR:

22.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- 22.2 Greve geral;
- 22.3 Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- 22.4 Calamidade pública;
- 22.5 Acidentes, sem culpa da Contratada, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- 22.6 Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- 22.7 Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;

outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela Contratada perante a CONTRATANTE, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

23.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.



PIERRE AIRAM Assinado de forma digital por PIERRE CARVALHO OLIVEIRA: OBO 47 Dedos: 2023.09.25

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO:

24.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

24.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém, 25 de Setembro de 2023

JAYME DE AVIZ BENJO:41157362 BENJO:41157362249

249

por JAYME DE AVIZ Dados: 2023.09.28 14:52:34

Assinado de forma digital

-03'00'

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PIERRE AIRAM CARVALHO OLIVEIRA:06648300647

Assinado de forma digital por PIERRE OLIVEIRA:06648300647 Dados: 2023.09.25 12:19:28 -03'00'

Pierre Airam Carvalho Oliveira HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA

TESTEMUNHAS:

LUCAS GEISLER 1a MATIVI:01845473698 Assinado de forma digital por LUCAS GEISLER MATIVI:01845473698 Dados: 2023.09.25 12:21:46 -03'00'

YAN GABRIEL CRUZ MIRANDA -054.191.442-12

Assinado de forma digital por YAN GABRIEL CRUZ MIRANDA 054.191.442-12 Dados: 2023.09.28 15:53:08 -03'00'

CPF Nº

CPF Nº





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PORTARIA № 144/IN/CONTRATO, DE 25 DE SETEMBRO 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/924663 – CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o 3º SGT QBM NELSON JORGE OSÓRIO LUCAS JÚNIOR, MF: 57173446/1, como Fiscal Titular do Contrato nº 108/2023, celebrado com a EMPRESA: HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 66.455.593/0001-99, cujo objeto é Aquisição de 1000 cadeiras de escolares, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o 3º SGT QBM RONNEY DE SOUZA BARBOSA, MF: 57217972/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

> JAYME DE AVIZ Assinado de forma digital BENJO:411573

BENJO:41157362249 Dados: 2023.09.28

por JAYME DE AVIZ

62249

14:54:33 -03'00'

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

para eventual aquisição de água mineral galão 5L, no valor global de R\$ 857.254,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), sendo vencedoras as Empresas: Ordenador: Marcelo Moraes Nogueira-CEL QOBM

Protocolo: 991271

Protocolo: 991448

Protocolo: 991449

Protocolo: 991443

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 144/IN/CONTRATO, DE 25 DE SETEM-**BRO DE 2023**

Processo n° 2023/924663 Contrato n° 108/2023

Fiscal Titular do Contrato: 3º SGT QBM NELSON JORGE OSÓRIO LUCAS

JÚNIOR, MF: 57173446/1

Fiscal Suplente do Contrato: 3° SGT QBM RONNEY DE SOUZA BARBOSA,

Objeto: Aquisição de 1000 cadeiras de escolares, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA CNPJ: 66.455.593/0001-99

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 991444 EXTRATO DA PORTARIA Nº 145/IN/CONTRATO, DE 26 DE SETEM-**BRO DE 2023**

Processo n° 2023/1029605 Contrato n° 111/2023

Fiscal Titular do Contrato: 3º SGT BM JOSÉ RICARDO DOS SANTOS RIBEI-

RO, MF: 57189096/1

Fiscal Suplente do Contrato: CB BM FRANCISCO PINHEIRO DO NASCIMEN-

TO, MF: 57217828/ 1

Objeto: Aquisição de 220 unidades de extintoras em spray, para atender as

necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver. Contratada: FZ Prevenção Comércio, Importação e Exportação de Artigos de Segurança Ltda

CNPJ: 32.303.686/0001-86

Ordenador: JAYMÉ DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 991450 EXTRATO DA PORTARIA Nº 146/IN/CONTRATO, DE 27 DE SETEM-**BRO DE 2023**

Processo nº 2022/43565 Contrato nº 112/2023

Fiscal Titular do Contrato: 3° SGT BM ANDERSON ALBERT COSTA DE VAS-

CONCELOS, MF: 57190186

Fiscal Suplente do Contrato: CB BM DIEGO PAIVA VIANA, MF: 57217734/1 Objeto: A prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: LASTRO PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 02.511.127/0001-09

Ordenador: JAYMÉ DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 991456 EXTRATO DA PORTARIA Nº 147/IN/CONTRATO, DE 27 DE SETEM-**BRO DE 2023**

Processo nº 2022/43565

Contrato nº 113/2023

Fiscal Titular do Contrato: CB BM DIEGO PAIVA VIANA, MF: 57217734/1 Fiscal Suplente do Contrato: 3° SGT BM ANDERSON ALBERT COSTA DE VASCONCELOS, MF: 57190186

Objeto: A prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva. Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver. Contratada: LM MOTA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 06.336.443/0001-34

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 991471

ERRATA

Errata da publicação de protocolo nº 984465 Data:12/09/2023 Termo de Homologação publicado no D.O.E Nº 35536 Onde se lê:

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA a adjudicação efetivada no Pregão Ele-trônico nº 05/2023 - CEDEC, cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de água mineral galão 5L, no valor global de R\$ 1.768.663,00 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil e seiscentos e sessenta e três reais), sendo vencedoras as Empresas:

Leia-se:

O Ordenador de Despesa da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA a adjudicação efetivada no Pregão Eletrônico nº 05/2023 - CEDEC, cujo objeto é Registro de preços

EXTRATO DO CONTRAȚO Nº 112/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022 / ATA DE REGISTRO DE

CONTRATO

PRECO N° 001/2023 - SEDUC e Processo N° 2022/43565 Objeto: A prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva.

Unidade Gestora: 310104

Unidade Orçamentária: 31104 Programa de Trabalho: 06.182.1502.7701 Fonte de Recurso: 01759000091 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 339039

Plano Interno: 1050007701C Valor Global: R\$1.138.030,84 (um milhão, cento e trinta e oito mil, trinta

reais e oitenta e quatro centavos). Data da assinatura: 27/09/2023. Vigência: 27/09/2023 até 27/09/2024.

Contratada: LASTRO PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,

CNPJ: 02.511.127/0001-09

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023

Origem: Inexigibilidade de Licitação Nº 363/2023-CBMPA e Processo Admi-

nistrativo N° 2023/1029605

Objeto: Aquisição de 220 unidades de extintoras em spray, para atender as

necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará. Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101 Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563 Fonte de Recurso: 02700000006

Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078 Natureza da Despesa: 339030

Plano Interno: 1050007563C

Valor Global: R\$ 69.740,00 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta reais)

Data da assinatura: 26/09/2023 Vigência: 26/09/2023 até 26/09/2024.

Contratada: FZ Prevenção Comércio, Importação e Exportação de Artigos

de Segurança Ltda

CNPJ: 32.303.686/0001-86

Ordenador: JAYMÉ DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2022 - CONVALES/MG e Processo Administrativo Nº 2023/924663.

Objeto: Aquisição de 1000 cadeiras de escolares, para atender as necessi-

dades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Unidade Gestora: 310101 Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563

Fonte de Recurso: 01700000006

Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078

Natureza da Despesa: 449052 Plano Interno: 1050007563E Unidade Gestora: 310101 Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563 Fonte de Recurso: 02700000006

Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078

Natureza da Despesa: 449052 Plano Interno: 1050007563E

Valor Global: R\$ 687.000,00 (seiscentos e oitenta e sete mil reais).

Data da assinatura: 25/09/2023 Vigência: 25/09/2023 até 25/09/2024. Contratada: HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 66.455.593/0001-99 Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023

Processo N° 2022/43565 Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2022 / ATA DE REGISTRO DE

PREÇO Nº 002/2023 - SEDUC

Objeto: A prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva.

Unidade Gestora: 310104 Unidade Orçamentária: 31104

Programa de Trabalho: 06.182.1502.7701 Fonte de Recurso: 01759000091 Detalhamento da Fonte de Recurso: 000000

Natureza da Despesa: 339039 Plano Interno: 1050007701C

Valor Global: R\$ 1.533.656,62 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Data da assinatura: 27/09/2023. Vigência: 27/09/2023 até 27/09/2024. Contratada: LM MOTA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 06.336.443/0001-34

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 991460

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 06/2023 - CBMPA/CEDEC

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de kits emergenciais

(kit higiene)

O Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil torna público a quem possa interessar a ANULAÇÃO da licitação onde a abertura ocorreu no dia 27 de julho de 2023 às 09h30min. MOTIVO: Constatação de erro insanável, vícios na elaboração do edital e descumprimento de normas legais devido à ausência da exigência da AFE expedida pela ANVISA entre os documentos de qualificação técnica exigidos em edital, conforme Parecer Jurídico nº 202 de 14 de setembro de 2023 e 209/2023/ COJ/CBMPA.

Belém-PA, 27 de setembro de 2023. JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 991603

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 363/2023 - CBMPA

Data de Assinatura: 26/09/2023 Processo Eletrônico: 2023/1029605

Objeto: Aquisição de 220 unidades de extintoras em spray, para atender as

necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Unidade Gestora: 310101 Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563

Fonte de Recurso: 02700000006

Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078

Natureza da Despesa: 339030

Plano Interno: 1050007563C Valor: R\$ 69.740,00 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta reais) Contratada: FZ Prevenção Comércio, Importação e Exportação de Artigos

de Segurança Ltda CNPJ: 32.303.686/0001-86

Ordenador: Jayme De Aviz Benjó - CEL QOBM

Protocolo: 991453

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - CBMPA/CEDEC

O Corpo de Bombeiros Militar do Pará por intermédio do Coordenadoria de Defesa Civil - CEDEC, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA a decisão da comissão do PE nº 006/2023, cujo objeto é Registro de Preços para Eventual Aquisição de Kits Emergenciais (Kit Higiene), conforme segue: I - CANCELAR O ITEM 01 DA LICITAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP (Registro de Preços para Eventual Aquisição de Kits Emergenciais - Kit Higiene), tipo menor preço por grupo, devido a constatação de erro insanável, vícios na elaboração do edital e descumprimento de normas legais devido à ausência da exigência da AFE expedida pela ANVISA entre os documentos de qualificação técnica exigidos em edital, conforme Parecer Jurídico nº 202 de 14

de setembro de 2023 e 209/2023/COJ/CBMPA. II - CANCELAR O ITEM 02 DA LICITAÇÃO - AMPLA CONCORRENCIA (Registro de Preços para Eventual Aquisição de Kits Emergenciais - Kit Higiene), tipo menor preço por grupo, devido a constatação de erro insanável, vícios na elaboração do edital e descumprimento de normas legais devido à ausência da exigência da AFE expedida pela ANVISA entre os documentos de qualificação técnica exigidos em edital, conforme Parecer Jurídico nº 202 de 14 de setembro de 2023 e 209/2023/COJ/CBMPA.

Belém-Pará, 26 de setembro de 2023. MARCELO MORAES NOGUEIRA - CEL QOBM

ORDENADOR DE DESPESAS

Protocolo: 991567

DIÁRIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 277/DIÁRIA/DF DE 22 DE MAIO DE 2023 Conceder aos militares: STEN BM HILDEBRANDO PEREIRA DE ABREU, MF:

5428688; STEN BM JOÃO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS FILHO, 5037115; STEN BM WELTON WALLYS VIANA FLORES, MF: 5036631; SGT BM OSAIAS LIMA DIAS, MF: 5397740; SGT BM JOSENILTON FERRAZ HENRRIQUES, MF: 5607493; SGT BM RENATO OLIVEIRA PINHEIRO, MF: 57174020 e CB BM WALLACE CLAYTON NEGRAO TAVARES, MF: 55588241, diárias de alimentação e diárias de pousada para cada conforme planilha anexa, perfazendo um valor total de R\$1.049,76 (MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Marabá - PA para Itupiranga - PA, Breu Branco - PA e Tucuruí - PA no período de 27 a 28 de Abril de 2023, a serviço do 5° GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 290/DIÁRIA/DF DE 26 DE MAIO DE 2023 Conceder aos militares: STEN BM HILDEBRANDO PEREIRA DE ABREU, MF: JOAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS FILHO, MF: 5428688; STEN BM RENATO OLIVEIRA PINHEIRO, MF: 57174020; 5037336: SGT BM BM JOSENILTON FERRAZ HENRRIQUES, MF: 5607493; SGT BM IRANIL NERY GONCALVES, MF: 54185325; SD BM ANDRE LUIZ PEREIRA LOBA-TO, MF: 5932303 e SD BM FELIPE MARTINS REIS, MF: 5932319, diárias de alimentação para cada conforme planilha anexa, perfazendo um valor total de R\$ 1.302,96 (MIL E TREZENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Marabá - PA para Itupiranga -PA, nos dias 14 e 15 de Abril de 2023, a serviço do 5° GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do

CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 299/DIÁRIA/DF DE 02 DE JUNHO DE 2023 Conceder aos militares: TCEL QOBM MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOU-MF: 5827434 e SGT BM JOAB BARBOSA PONTES, MF: 5422256, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 870,42 (OITOCENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Marabá - PA para Canaã dos Carajás - PA, no período de 15 a 16 de Maio de 2023, a serviço do DEI/ 5° GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 443/DIÁRIA/DF DE 20 DE JULHO DE 2023 Conceder aos militares: CB BM LUIS GUILHERME ARAUJO DOS SAN-TOS, MF: 57217916 e CB BM JOSE ALFREDO ALMEIDA RODRIGUES, MF: 57217927, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 253,20 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE CEN-TAVOS), para seguirem viagem de Salinópolis - PA para Belém - PA, no dia 26 de Junho de 2023, a serviço do 13° GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 547/DIÁRIA/DF DE 23 DE AGOSTO DE 2023 Conceder aos militares: TCEL QOBM THIAGO AUGUSTO VIEIRA COS-TA, M: 51855597 e CB BM MARCOS ALAN DO NASCIMENTO SOUSA, MF: 57217819, 05 (CINCO) diárias de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.424,30 (MIL E QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS), para seguirem viagem de Capanema - PA para São Miguel do Guamá e Ananindeua - PA, no período de 26 de Julho a 03 de Agosto de 2023, a serviço do 19º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 548/DIÁRIA/DF DE 23DE AGOSTO DE 2023 Conceder aos militares: STEN BM JULIO CESAR LIMA COSTA, MF: 5601088; SGT BM JOSE ROBERTO MATOS DE SOUSA, MF: 5610362; SGT BM JOSIEL DA SILVA QUEIROZ, MF: 54185011; SGT BM ANTO-NIO WELLINGTON LIRA LINS, MF: 54185230; CB BM MARCOS ALAN DO NASCIMENTO SOUSA, MF: 57217819 e CB BM EDER CARLOS DA SILVA OLIVEIRA, MF: 57217904, 01(UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 780,72 (SETECENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), para seguirem viagem de Capanema-PA para Peixe Boi- PA, nos dias 17 e 21 de Julho de 2023, a serviço do 19º GBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 551/DIÁRIA/DF DE 23 DE AGOSTO DE 2023 Conceder aos militares: SGT BM PAULO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS, MF:57190666 e SGT BM MARTINHO MATIAS PEREI-RA, MF:57218530, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01(UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 791,28 (SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), para seguirem viagem de Redenção- PA para Santa Maria das Barreiras- PA, nos período de 03 a 04 de Julho de 2023, a serviço do 10° GBM do CBMPA. Esta portaria

entra em vigor na data de sua publicação. ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 617/DIÁRIA/DF DE 19 DE SETEM-

BRO DE 2023

Conceder aos militares: CEL QOBM ARISTIDES PEREIRA FURTADO, MF: 5286239; CAP QOBM RONALDO FEIO DE COSTA, MF: 5211875; SGT BM CARLOS AUGUSTO DE LIMA SANTOS, MF: 57173423 e CB BM GE-DERSON DA SILVA RIBEIRO, MF: 57218283, 05(CINCO) diárias de alimentação e 04(QUATRO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 5.056,29 (CINCO MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém - PA para Ipixuna - PA, no período de 30 de Agosto a 03 de Setembro de 2023, a serviço do DST/ CAT do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 619/DIÁRIA/DF DE 19 DE SETEM-

BRO DE 2023

Conceder aos militares: STEN BM CARLOS DAVID LOBO DA SILVA, MF: 5037603; STEN BM CARLOS ALBERTO DA SILVA BARROS, MF: 3389154 e SGT BM FERNANDO LOBO FERNANDES, MF: 3384870, 04(QUATRO) diárias de alimentação e 03(TRÊS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 2.769,48 (DOIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA